



ATA N.º 17/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Abel Joaquim Tavares Dias e José Pedro Correia de Almeida. -----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e quarenta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** informou das diligências havidas desde a última reunião, designadamente: -----

- Reunião em Lisboa com o Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por via de Contrato-Programa; -----

- Abertura da Loja do Cidadão; -----

- Reunião do Conselho Intermunicipal; -----

- Reunião com o executivo da Junta de Freguesia de Arcozelo das Maias -----

- Reunião com a Direção do Grupo Desportivo de Oliveira de Frades; -----

- A presença na celebração dos 50 anos de Sacerdócio do Padre Manuel Fernandes; -----

- Reunião com a Ventipower; -----

- Reunião com Conferência de S. Vicente de Paulo relativamente a um terreno existente no Olheirão; -----

- Reunião com a Comissão Fabriqueira e o Presidente da Junta de Freguesia de Varzielas; -----

- Tomada de Posse do Chefe de Divisão Planeamento, Urbanismo e Ambiente, Arquiteto Paulo Loureiro. -----

Posteriormente, questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo usado da palavra o **Senhor Vereador Abel Dias** que a propósito da mencionada visita do Sr. Presidente a Lisboa por via de um Contrato Programa, questionou sobre a natureza do mesmo. Depois, agradeceu à Senhora Vereadora Clara Vieira o envio do Plano de Ação do CLDS - 4G, que na sua perspetiva, o seu conteúdo, ficou aquém do expectável. Esperando a possibilidade de ser aperfeiçoado, entende que faltou um diagnóstico da realidade sociológica dos nossos idosos e mostrou-se disponível para acompanhar e apresentar ideias e opiniões, com o claro objetivo de defender esta causa. -----

De seguida, lamentou o facto do Centro Interpretativo sobre a Rota do Megalítico, no âmbito de candidatura da CIMVDL, não ter ficado no nosso concelho e reconhecendo o interesse deste executivo na execução daquele projeto, gostaria de perceber os meandros daquela decisão, entendendo que se trata de uma oportunidade perdida. -----



Congratulou-se ainda, pela abertura da Loja do Cidadão, e, finalmente, questionou se já existia alguma diligência no sentido de apoiar financeiramente, o Clube de Badminton de Oliveira de Frades, defendendo que se devem apoiar jovens que praticam desporto. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** referiu que a visita a Lisboa, se prendeu com a Reconstrução do Edifício dos Paços do Concelho, mencionando que foram criadas as condições para efetuar um concurso de raiz. Para o efeito, foi elaborado um Contrato Programa, já aprovado pela CCDRC e, junto do Senhor Secretário de Estado da Descentralização Local, questionou-se a eventual possibilidade de financiamento. Foram realçadas as fragilidades que o edifício se encontra, perspetivando-se uma decisão positiva. -----

Relativamente, aos Planos de Ação a executar pela CLDS no âmbito do programa 4G, defende o agendamento de uma reunião, abordando a Coordenadora do projeto no sentido de reunir os parceiros, reconhecendo de antemão, a dificuldade em reunir todos os elementos. -----

Sobre a Candidatura da Rota do Megalitismo referiu que se existe no Conselho Intermunicipal da CIMVDL foi porque Oliveira de Frades a promoveu, tendo feito o primeiro levantamento do espólio existente no concelho. Lamenta o facto de, apesar de considerar que Oliveira de Frades tem em Antelas, o monumento mais importante da Península Ibérica, não foi decisivo para ser a escolha das várias entidades decisoras, para o referido Centro Interpretativo, se localizar em Oliveira de Frades, escusando-se a fazer mais comentários. -----

A **Senhora Vereadora Clara Vieira** referindo-se ao Clube de Badminton, informou que pretende reunir com a direção das várias associações, no sentido de esclarecer os documentos que são necessários entregar no município para a atribuição de eventual subsídio e da necessidade de se efetuarem os respetivos "Contratos-Programa", alertando e atendendo também para as medidas e orientações exigidas relativas à "COVID-19". -----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** mencionou o facto de existirem várias críticas negativas no Google, relativamente à limpeza e desinfeção das Piscinas da Zona de Fruição de Sejães, nomeadamente o facto de terem vomitado no tanque da piscina e ter continuado a funcionar e gostaria de saber se de facto o município está a efetuar todos os procedimentos necessários e a melhor gestão do espaço, principalmente, em tempo de pandemia COVID-19. -----

A **Senhora Vereadora Clara Vieira** esclareceu que existem regras bem visíveis e que existem grupos e pessoas que teimam em não cumprir, julgando que aquelas críticas podem advir das chamadas de atenção, a que foram sujeitos, por ela própria. -----

Existem dispositivos de desinfeção das mãos em todos os lugares. A Piscina é interdita a banhos das 13 às 14 horas para a desinfeção do cais. Relativamente ao facto de terem vomitado, existiram duas situações, sendo que a primeira situação aconteceu e uma das piscinas foi devidamente desinfetada, seguindo-se as orientações e utilizando os equipamentos disponíveis. A segunda situação, mais



grave, encerrou-se mesmo a piscina (pequena) para os necessários procedimentos de tratamento e desinfecção. -----

Mais referiu que dia-a-dia se pretende melhorar os serviços. -----

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22.07.2020 -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 16/2020, de 22 de julho de 2020, a todos os Senhores Vereadores foi, a mesma, colocada à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA-----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da tesouraria os seguintes valores: **772.341,47€** (setecentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e um euros e quarenta e sete cêntimos) de operações orçamentais e **502.337,98€** (quinhentos e dois mil, trezentos e trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 22.07.2020 a 06.08.2020. -----

5 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 128/2020. -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pelo Senhor Nelson Tavares Lopes – Cabeça de Casal da Herança de, residente em Oliveira de Frades, União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, referente ao seguinte prédio, sito em Travanca, União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, Município de Oliveira de Frades: -----

- Terreno a cultura e videiras em cordão, com a área total de 520,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 2905, denominado “*Quintal da Casa*”. -----

6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES. -----

Foi presente e aprovada por unanimidade, a minuta do Protocolo de Colaboração entre a Direção Geral do Património Cultural e a Câmara Municipal de Oliveira de Frades que tem como Cláusula 1.ª o seguinte objeto:-----

«O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação entre a DGPC e a CMOF sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no município de Oliveira de Frades, com os seguintes fins:-----

a) Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades, visando a proteção e valorização dos imóveis classificados ou em vias de classificação;-----

b) Integrar os imóveis classificados de interesse municipal no inventário dos imóveis classificados;-----

c) Integrar os dados nos sistemas de informação geográfica da DGPC e divulga-los na sua página eletrónica; -----

d) Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão do património cultural imóvel, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes.» -----

7 - INFORMAÇÃO N.º 09/2020 - GAS: APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUARTO. -----



Presente a informação n.º 9/2020 da Técnica Superior, Carla Carvalho, com o assunto: “Apoio para aquisição de material para a construção de um quarto” na qual é efetuada a caracterização económica, social e financeira do agregado familiar do Senhor António Adelino de Jesus Martins, residente no lugar de Quintela, Freguesia de Arcozelo das Maias. -----

Presentes ainda as respetivas fichas de cabimento e compromisso orçamentais, números 40330 e 40953 respetivamente. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Clara Vieira, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e, com base na mesma, apoiar o agregado familiar do Senhor António Adelino de Jesus Martins, no montante de 1404,31 € (mil quatrocentos e quatro euros e trinta e um cêntimo), com IVA incluído, para a finalidade referida. -----

8 - INFORMAÇÃO N.º 10/2020 – GAS: -----

- Proposta de Adenda ao Protocolo celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Oliveira de Frades, e -----

- Proposta de Protocolo de Emergência abem: COVID -19 -----

Presente a informação n.º 10/2020 da técnica superior, Carla Carvalho, através da qual, apresenta duas propostas. A primeira trata-se de uma alteração ao artigo 3.º (Condições de Recurso) da Cláusula Sétima do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Oliveira de Frades e cujo Anexo com a referida alteração, a seguir se transcreve: -----

«- Proposta de Adenda ao Protocolo celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Oliveira de Frades, -----

ALTERAÇÃO-----

ANEXO-----

(Cláusula Sétima do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Oliveira de Frades)-----

Por acordo entre as partes, o Artigo 3.º (Condições de Recurso do Anexo previsto na Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Oliveira de Frades, em 20 de dezembro de 2019, passará a ter a seguinte redação, produzindo a presente alteração efeitos à data da celebração do mencionado Protocolo. -----

Artigo 3.º -----

(Condições de Recurso) -----

É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento ao Abrigo do Protocolo:

Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 219,40€ (IAS 2020 = 438,81€).-----

O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:-----

$RPC = R-D/N$ -----

Sendo: -----

RPC = Rendimento “per capita”; -----

R = Rendimento global do agregado familiar;-----

D= Despesas fixas do agregado;-----

N = N.º de Elementos do agregado familiar.-----

1 Agregado Familiar – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços: -----

a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos; -----

b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau; -----

c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral; -----



- d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar; -----
e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa. -----
- 2 Rendimento Global do Agregado Familiar – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:-----
a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;-----
b) Rendimentos de capitais e prediais;-----
c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;-----
d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);-----
e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular. -----
- 3 Despesas fixas do agregado familiar – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar não pode ultrapassar o teto máximo de 35% do valor do rendimento mensal do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:-----
a) Despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);-----
b) Despesas de água, eletricidade e gás (definidas conforme Tabela Anexo);-----

Tipos de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€ 10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€ 25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€ 20,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente. (...)»-----

A segunda proposta, prende-se com a apresentação de minuta do Protocolo de Emergência abem: COVID -19 a celebrar entre a Associação Dignitude e o Município de Oliveira de Frades, que seguidamente se transcreve:-----

**«Proposta de Protocolo de Emergência abem: COVID-19 -----
PROTOCOLO -----**

Entre:-----

Associação Dignitude, pessoa coletiva nº 513 696 628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada pela Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;-----

E-----
Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva nº 501 306 234, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 111, em Oliveira de Frades, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, de [data], adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;-----

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;-----

Considerando que:-----

A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----



RC 12-08-2020

O Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----

A operacionalização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;-----

O Município pretende associar-se à Dignidade e contribuir para o desenvolvimento do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento e bem assim, em especial, através das suas competências e experiência na referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----

Considerando ainda:-----

Em dezembro de 2019 foi identificado pela primeira vez, na cidade de Wuhan, na China, o novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, (Síndrome Respiratória Aguda Grave) – Coronavírus – 2, COVID-19. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, espalhando-se globalmente, o que levou a Organização Mundial da Saúde a declarar uma situação de Pandemia.-----

Vários países foram obrigados a adotar medidas excepcionais, Portugal incluído. No dia 18 de março de 2020, foi declarado o Estado de Emergência no país onde, entre várias obrigações civis, se determinou o regime de recolhimento domiciliário para a população em geral. Os declarados grupos de risco, idosos (mais 70 anos) e pessoas com doenças crónicas (ex.: doenças cardíacas, diabetes e doenças pulmonares), ficam obrigados ao dever especial de proteção. Pessoas infetadas em vigilância ativa têm obrigatoriamente de respeitar o isolamento imposto pelas autoridades.-----

De acordo com a Direção Geral da Saúde (DGS), a situação epidemiológica em Portugal tem conferido um aumento diário de casos confirmados com COVID-19, dos quais é revelado um aumento também diário de doentes hospitalizados, inclusivamente em unidades de cuidados intensivos, bem como é de mortes.-----

Os impactos económicos e sociais desta Pandemia vão marcar a sociedade nos próximos tempos e os mais vulneráveis estão muito mais expostos, necessitando de ser protegidas e apoiadas agora. Este é o momento de agir e dar resposta às necessidades da comunidade, em especial dos municípios, com muita responsabilidade e solidariedade.-----

É celebrado pelos Outorgantes o presente Protocolo de colaboração entre si para a materialização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:-----

Primeira-----

(Objeto)-----

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignidade e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento – Emergência abem: COVID-19.-----

Segunda-----

(Contributos)-----

A Dignidade assegurará, designadamente:-----

A representação perante terceiros do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----

A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----

A promoção, divulgação e comunicação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----

A sustentabilidade financeira do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo;-----

A angariação de fundos para co-comparticipar a execução Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo;-----



A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo; -----
A gestão organizativa e administrativa do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo; -----
O controlo e avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo; -----
A avaliação do impacto Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----
Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa abem: Rede solidária do Medicamento. -----
O Município assegurará, designadamente:-----
A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
Um contributo financeiro para implementação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito deste Protocolo nos termos do Anexo ao presente Protocolo;-----
A referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo;-----
Atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
A colaboração na avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo. -----
Terceira-----
(Acompanhamento) -----
A preparação e a execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo ficarão a cargo de uma equipa composta por 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) designados pela Dignidade e 2 (dois) designados pelo Município.
Quarta-----
(Avaliação) -----
Os Outorgantes farão uma avaliação da implementação do presente Protocolo a qual será divulgada nos termos e pelos meios que forem acordados pelos Outorgantes.-----
Quinta-----
(Resolução) -----
O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.-----
Sexta-----
(Interpretação e Lacunas) -----
A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo. -
Sétima-----
(Anexo) -----
O Anexo ao presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, partilhando inclusivamente da sua força jurídica, define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros. -----
Oitava-----
(Vigência) -----
O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração de três meses, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se algum dos Outorgantes não pretender a renovação e para tanto proceder à sua denúncia, por escrito, com



uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou de alguma das suas renovações. (...) -----

ANEXO -----

(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Oliveira de Frades)-----

CAPÍTULO I-----

OBJECTO E ÂMBITO -----

Artigo 1º -----

(Objeto) -----

O presente Anexo estabelece as regras de referenciação e reconhecimento dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo de Emergência abem: COVID-19 celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Oliveira de Frades, o âmbito material e a forma de atribuição dos benefícios facultados aos munícipes beneficiários e de responsabilidade dos Outorgantes pelo financiamento desses benefícios.-----

CAPÍTULO II-----

DOS BENEFICIÁRIOS -----

Artigo 2º -----

(Conceito de beneficiário)-----

Para efeitos deste Anexo, consideram-se beneficiários todos os munícipes que se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19, identificados pelo Município de Oliveira de Frades (entidade referenciadora). -----

Artigo 3º -----

(Identificação do beneficiário)-----

Os beneficiários integrados no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento serão portadores do cartão abem:, personalizado, conforme modelo adotado.-----

Artigo 4º -----

(Plataforma Dignitude) -----

A Plataforma Dignitude, plataforma informática desenvolvida pela Associação Dignitude, permite a autonomia e empoderamento das entidades referenciadoras, sendo promotora da transparência e fluidez do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. -----

O Município terá acesso à respetiva Área Privada da Plataforma Dignitude, com acesso autónomo à gestão dos seus beneficiários. -----

Artigo 5º -----

(Registo do beneficiário na Plataforma Dignitude)-----

Os beneficiários serão registados na Plataforma Dignitude, sendo a qualidade de beneficiário validada exclusivamente por meios eletrónicos, através do cartão abem:;. -----

Os dados que serão transmitidos à Associação Dignitude via Plataforma serão: -----

Nome completo;-----

Ano de nascimento;-----

Género;-----

Morada (freguesia, concelho, distrito); -----

BI/CC (na sua ausência o NIF ou o NISS); -----

O número de beneficiário abem: é gerado automaticamente pela Plataforma Dignitude e visível ao Município na sua Área Reservada na Plataforma Dignitude. -----

O Município é responsável pela inserção dos beneficiários na Plataforma Dignitude. -----

Após inserção na Plataforma Dignitude, os beneficiários serão ativados no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. -----

Na execução do Protocolo e deste seu Anexo, a Associação Dignitude e o Município obrigam-se a cumprir e a observar estritamente a lei aplicável à proteção e tratamento de dados pessoais. -----

Artigo 6º -----

(Consentimento Informado) -----

O Município compromete-se a recolher, até ao momento da entrega do cartão abem:;, o formulário de autorização de cedência de dados pessoais – Formulário de Consentimento



Informado – devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, carregando posteriormente o documento na Plataforma. -----

CAPÍTULO III -----

DOS BENEFÍCIOS -----

Artigo 7º -----

(Âmbito material) -----

Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos, quando prescritos em receita médica e participados pelo SNS. -----

É conferido ao beneficiário abem: o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável. -----

Artigo 8º -----

(Livre escolha da farmácia) -----

Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela participação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. -----

Artigo 9º -----

(Condições de dispensa) -----

A participação pelo Programa abem: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes: -----

Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor; -----

Receituário válido para efeitos da participação pelo SNS; -----

Apresentação do cartão abem;. -----

Artigo 10º -----

(Validação de beneficiário) -----

No ato da dispensa, a farmácia deve verificar se o nome inscrito na receita coincide com o do cartão do beneficiário abem;. -----

Artigo 11º -----

(Participação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento) -----

Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente Anexo têm direito aos medicamentos com o mesmo CNPEM, sem custos, desde que optem pelo medicamento com PVP igual ou inferior ao 5º preço mais baixo (PVP5). -----

Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogéneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo. -----

CAPÍTULO IV -----

DO FINANCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO ABEM: -----

Artigo 12º -----

(Contributo financeiro) -----

O Município compromete-se a financiar 50% da participação solidária abem: dos beneficiários identificados e registados pelo mesmo. -----

Os restantes 50% ficarão a cargo do Fundo Solidário abem;. -----

Artigo 13º -----

(Transferência do contributo financeiro) -----

A Dignitude remeterá, até ao dia 20 de cada mês, uma Relação Resumo Global com informação sobre os montantes faturados pelas farmácias, no âmbito do presente Protocolo, cujas participações foram em benefício dos beneficiários abem: identificados pelo Município. -----

O Município compromete-se a liquidar à Dignitude, 50% do montante indicado na Relação Resumo Global até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção, transferindo o contributo financeiro, para o IBAN PT50.0036.0000.99105930085.59 da Dignitude, Fundo Emergência abem: COVID-19. -----

A Dignitude compromete-se a devolver ao Município o respetivo Recibo de Doação, que corresponderá ao valor do contributo financeiro liquidado. -----

Artigo 14º -----

(Avaliação) -----



Após 60 dias do início deste protocolo, os Outorgantes farão uma avaliação da implementação do presente Anexo de Protocolo de Emergência Social.-----

Da avaliação poderá resultar uma revisão do teor do presente Anexo. (...) »-----

Analisada a informação técnica apresentada e prestados os necessários esclarecimentos, pela Senhora Vereadora Clara Vieira, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, ambas as propostas.-----

9 - PROJETO DE REGULAMENTO PARA LIMPEZA DE TERRENOS EM SOLO URBANO DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE FRADES -----

Presente o projeto de "Regulamento para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Oliveira de Frades", o qual após rubricado pelos membros deste Órgão Executivo será apenso ao processo e arquivada fotocópia nos documentos desta reunião.-----

A pedido do Senhor Presidente, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, fez uma breve explicação sobre o assunto e, após efetuadas diversas considerações, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido projeto, submetendo-o a um período de discussão pública de trinta dias nos termos dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para posterior apreciação e aprovação na Assembleia Municipal de Oliveira de Frades.

10 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DAS PISCINAS DA ZONA DE FRUIÇÃO DE SEJÃES -----

Prestados os necessários esclarecimentos pela Senhora Vereadora Clara Vieira, foi ratificado o despacho de alteração ao Regulamento Interno das Piscinas da Zona de Fruição de Sejães emitido pelo Senhor Presidente e que a seguir se transcreve: -

«Despacho -----

Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, considerando a necessidade de criar as melhores condições para usufruto da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães, cumprindo com as normas de segurança, procedo à alteração do ponto 7 do artigo 7.º do Regulamento Interno das Piscinas da Zona de Fruição de Sejães, onde se lê "É proibido o acesso ao recinto com guarda-sóis, boias, bolas, cadeiras, tendas e/ou outros objetos semelhantes;" passando a ler-se "É proibido o acesso ao recinto com guarda-sóis, boias, bolas, cadeiras, tendas e/ou outros objetos semelhantes, à exceção de braçadeiras infantis (equipamento individual)". Oliveira de Frades, 07 de agosto de 2020».

CONHECIMENTO: -----

1 - OBRAS EM EXECUÇÃO -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou das seguintes obras que se encontram concluídas, nomeadamente:-----

- Zona de Fruição Ribeirinha da Carriça (fase 2 - infraestruturas e acessos);-----

- Loja do Cidadão (1.º fase);-----

- Requalificação Energética das Piscinas Municipais;-----

- Recuperação da Cobertura do Pavilhão Desportivo do Centro Escolar.-----

2 - ASSOL – AGRADECIMENTO -----

A Câmara tomou conhecimento do voto de agradecimento da ASSOL pela disponibilização dos Técnicos Arquiteto Paulo Loureiro e do Topógrafo Carlos Antunes para a realização do projeto de arquitetura do edifício destinado ao novo refeitório.-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Isabel Moreira Choupeiro, coordenadora técnica, que a secretariei e redigi. -----

